CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE", LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Município de Santana do Piauí (PI), através da Secretaria Municipal de Educação, realiza por meio deste ato, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE",** em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009, CD/FNDE nº 026/2013, CD/FNDE nº 4/2015, atualizada pela resolução FNDE Nº 21 de 16 de novembrode 2021.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação exigida abaixo, de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme regras estabelecidas neste Edital, constante dos anexos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro, Santana do Piauí (PI)**, até o dia 06 de abril de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).**

1. "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

1.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais

1.1.1. Os Grupos Informais deverão entregar a Comissão de Contratação, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

II – Cópia do RG e Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiarparticipante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares

participantes;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VIII – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);

1.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

1.2.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal da Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser

municipal, estadual ou federal;

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

IX – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X -Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);

XII – Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, sobre emprego demenores (Anexo VII);

1.2. Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

1.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG e Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;

III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV).

VII - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);

VIII Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

1.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

1.5. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregueobrigatoriamente em 01 (uma) via em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, **ou documentos autenticados por algum membro da Comissão, desde que se apresente os documentos originais**.

1.6. A Comissão, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata os documentos e as declarações referidos nos subitens acima, não se isentando o licitanteda responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

1.7. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

1.8. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios deadulteração.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

2.1. Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios

2.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no **Anexo II** deste Edital.

2.1.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos,estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.2. Ponto de Entrega: Escolas Municipais

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues sempre frescos e diretamente na sede das escolas municipais, mediante expedição do recibo assinado pelo responsável por cada estabelecimento, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos estabelecido pela Secretaria de Educação, nas quantidades previstas.

2.3. Período de Fornecimento

2.3.1. De abril a dezembro de 2026.

2.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

2.4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base noscardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas na periodicidade semanal e mensal.

2.5. Preço

2.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. Porém deverá constar na sua composição todas as despesas do produtor, a exemplo dos dispêndios para entrega na sede das escolas, não sendo admitido qualqueralteração em razão deste fato.

2.5.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

2.5.3. Para definição dos preços de referência deverá ser observado o disposto no artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009;

2.5.3.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

2.5.3.1.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

2.5.3.1.2. Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

2.6. Contrato

2.6.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta **CHAMADA PÚBLICA** será feito conforme modelo constante no (Anexo III).

2.7. Pagamento das faturas:

2.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadasnesta **CHAMADA PÚBLICA**.

3.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

3.3. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta **Chamada Pública** e entregue até o dia 11 de março de 2025 após publicação deste documento na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

3.4. A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

3.5. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

4. RESULTADO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até **05 (cinco) horas** após a conclusão dos trabalhos desta **CHAMADA PÚBLICA**.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Uma vez declarado **VENCEDOR**, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato deCompra e Venda de gêneros alimentícios.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme resolução FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta,sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos,estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação disponível no **Anexo II**.

6.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

6.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. A recusa na entrega dos respectivos produtos na sede das escolas, conforme previsto no item.

6.4 Ensejará a rescisão do contrato, além da implicação de multa no importe de 20% (vintepor cento) sobre o valor do contrato, bem como a vedação de contratação com o PoderPúblico, pelo prazo de 03 (três) anos.

7. FATOS SUPERVENIENTES

7.1. Os eventos previstos nesta **CHAMADA PÚBLICA** estão diretamente subordinados àrealização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência defatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou pordeterminação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

8. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1. Observado o disposto na Cláusula Sétima acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiarpara Alimentação Escolar;
Anexo II - Especificidade dos Gêneros Perecíveis;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Declaração dos Gêneros Alimentícios Produzidos;
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar; Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, sobreemprego de menores;

Santana do Piauí - PI, 11 de março de 2026.

José Gilmar Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta

12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados comDAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. UnitárioR$	4.2. TotalR$

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2026						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com ascondições de fornecimento.						

Local e Data	Assinatura do Representante do GrupoFormal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quandohouver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do Projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2026

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço/UnidadeR$	5. Valor Total porProduto R$	6. Cronograma de Entrega dosProdutos
				Total do Projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com ascondições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do GrupoInformal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

<table>
<tr><th colspan="7">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</th></tr>
<tr><th colspan="7">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</th></tr>
<tr><th colspan="7">I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</th></tr>
<tr><td colspan="7">FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="4">2. CPF</td></tr>
<tr><td colspan="3">3. Endereço</td><td colspan="3">4. Município/UF</td><td>5.CEP</td></tr>
<tr><td colspan="3">6. Nº da DAP Física</td><td colspan="2">7. DDD/Fone</td><td colspan="2">8. E-mail (quando houver)</td></tr>
<tr><td colspan="2">9. Banco</td><td colspan="2">10.Nº da Agência</td><td colspan="3">11. Nº da Conta Corrente</td></tr>
<tr><th colspan="7">II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Produto</td><td rowspan="2">Unidade</td><td rowspan="2">Quantidade</td><td colspan="2">Preço de Aquisição*</td><td rowspan="2">Cronograma de Entrega dos produtos</td></tr>
<tr><td>UnitárioR$</td><td>TotalR$</td></tr>
</table>

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2026.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com ascondições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural pelas escolas municipais de Santana do Piauí - PI, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, conforme especificações dos gênerosalimentícios abaixo.

Os produtos perecíveis não se conservam por longos períodos, desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª (primeira) qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, folha firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.

Os folhosos devem ser acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto; adequados para o armazenamento de alimentos.

Para produtos processados ou semiprocessados seguir a referente orientação:todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens atóxicas apropriadas,com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, contendo o peso líquido, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e inspeção sanitária.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os pesos e as quantidades são definidos pelo número de alunos e pelo cardápio do mês. As variedades e outras características estão descritas abaixo:

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.(Resolução/CD/FNDE nº 4/2015, Art. 29, § 3º).**

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora – Fresca íntegra e firme, isenta de substâncias terrosas e sujidades	500	KG	R$ 4,00	R$ 2.000,00
2	Acerola - De primeira qualidade, compacta e firme, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. transportados de forma adequada	500	KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00

3	Alface - De primeira qualidade colhida recentemente, folhas verdes, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Peso unitário do pé de alface entre 250g 400g	500	MAÇO	R$ 2,00	R$ 1.000,00
4	Alho, branco, graúdo, tamanho uniforme, de primeira qualidade.	800	UND	R$ 2,00	R$ 1.600,00
5	Banana - De primeira, tamanho médio (100 a 120g), fresca integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpo estranho.	5000	UND	R$ 0,90	R$ 4.500,00
6	Batata Doce - De primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	500	KG	R$ 6,00	R$ 3.000,00
7	Batata Inglesa - De primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	650	KG	R$ 7,00	R$ 4.550,00
8	Caju - de primeira, com boa qualidade, tamanho grande, cor, sabor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá constar a castanha. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA	500	KG	R$ 5,00	R$ 2.500,00
9	Cebola - Produto in natura, uso culinário, do tipo branca, os bulbos deverão possuir características típicas da cultivar, serem sãos, secos, limpos e apresentarem as raízes cortadas.	400	KG	R$ 6,50	R$ 2.600,00

10	Cenoura - de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). o produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. podendo ser orgânico.	510	KG	R$ 6,00	R$ 3.060,00
11	Cheiro Verde - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentam de sujidades ou corpos estranhos. Embaladas em sacos de polietileno formando maços	620	MAÇO	R$ 2,00	R$ 1.240,00
12	Couve - Folhas verdes escuras, integras, livre de material terroso, isenta de pragas, sem resíduos de inseticida ou pesticidas.	150	MAÇO	R$ 3,00	R$ 450,00
13	Feijão Verde, de primeira qualidade, embalagem plástica contendo 1kg.	300	KG	R$ 12,00	R$ 3.600,00
14	Goiaba - com bons tratos, isento de sujeiras, obedecendo a legislação vigente.	1100	KG	R$ 6,00	R$ 6.600,00
15	GOMA MANDIOCA, branca, embalagem plástica contendo 1kg.	600	KG	R$ 9,00	R$ 5.400,00
16	Laranja - fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2800	KG	R$ 6,00	R$ 16.800,00
17	Macaxeira - Raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	1300	KG	R$ 6,00	R$ 7.800,00

18	Maçã, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio.	2400	UND	R$ 2,00	R$ 4.800,00
19	Mamão - mamão, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade. acondicionado de forma a evitar danos físicos. íntegro, apresentando grau de maturação tal e permita suportar manipulação e transporte. ausência de parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.	250	KG	R$ 6,00	R$ 1.500,00
20	Manga - íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, sem machucados. transportados de forma adequada, em caixas plásticas.	1300	KG	R$ 5,50	R$ 7.150,00
21	Maracujá - in natura. de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	1300	KG	R$ 11,00	R$ 14.300,00
22	Melão, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho de grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. transportados de forma adequada.	500	KG	R$ 6,00	R$ 3.000,00
23	Melancia - Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	1500	UND	R$ 8,00	R$ 12.000,00

24	Pepino - fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução.	250	UND	R$ 2,00	R$ 500,00
25	Pimenta de cheiro - de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. transportadas de forma adequada.	40	KG	R$ 12,00	R$ 480,00
26	Pimentão – Fresco íntegro e firme isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução. completo	1700	UND	R$ 1,00	R$ 1.700,00
27	Repolho - integro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas.	80	KG	R$ 9,00	R$ 720,00
28	Tomate - fruto de tamanho médio, com características integras, apresentando mesclado maduro e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte. ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos a casca.	500	KG	R$ 6,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 119.850,00**

ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

Nº	Escola	Localidade
01	Escola Municipal Severo Maria Eulálio	Rua Severo Eulálio
02	Escola Municipal Professor Pascoal Borges Leal	Rua 7 de Setembro

ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL

Nº	Escola	Localidade
01	Escola Municipal Armínio Monteiro de Moura	Povoado Queimada da Ema
02	Unidade Escolar Mariano André de Barros	Povoado Engano dos Porém
03	Escola Municipal Ferreira Santos Brito	Povoado Barro
04	Escola Municipal Antonio Mariano da Cunha	Povoado Lagoa Seca
05	Escolinha Municipal Josefa Maria dos Santos	Povoado Barro
06	Escola Municipal Raimunda Paulina da Conceição	Povoado Camarada

ENDEREÇO DAS ESCOLAS

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES – ZONA URBANA

Nº	Creche	Localidade
01	Creche Tia Lourdes Dias	Rua João Clementino

ENDEREÇO DAS ESCOLAS

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES – ZONA RURAL

Nº	Creche	Localidade
01		
02		
03		

PREVISÃO DE CONSUMO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR(PERÍODO DE 08 MESES)

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNIDADE
1	Abóbora – Fresca íntegra e firme, isenta de substâncias terrosas e sujidades	500	KG
2	Acerola - De primeira qualidade, compacta e firme, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. transportados de forma adequada	500	KG
3	Alface - De primeira qualidade colhida recentemente, folhas verdes, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Peso unitário do pé de alface entre 250g 400g	500	MAÇO
4	Alho, branco, graúdo, tamanho uniforme, de primeira qualidade.	800	UND
5	Banana - De primeira, tamanho médio (100 a 120g), fresca integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpo estranho.	5000	UND

6	Batata Doce - De primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	500	KG
7	Batata Inglesa - De primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	650	KG
8	Caju - de primeira, com boa qualidade, tamanho grande, cor, sabor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá constar a castanha. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA	500	KG
9	Cebola - Produto in natura, uso culinário, do tipo branca, os bulbos deverão possuir características típicas da cultivar, serem sãos, secos, limpos e apresentarem as raízes cortadas.	400	KG
10	Cenoura - de 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão úmida ou seca, murchas, mofo, injurias por pragas ou doenças). o produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. podendo ser orgânico.	510	KG
11	Cheiro Verde - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentam de sujidades ou corpos estranhos. Embaladas em sacos de polietileno formando maços	620	MAÇO
12	Couve - Folhas verdes escuras, integras, livre de material terroso, isenta de pragas, sem resíduos de inseticida ou pesticidas.	150	MAÇO
13	Feijão Verde, de primeira qualidade, embalagem plástica contendo 1kg.	300	KG
14	Goiaba - com bons tratos, isento de sujeiras, obedecendo a legislação vigente.	1100	KG
15	GOMA MANDIOCA, branca, embalagem plástica contendo 1kg.	600	KG

16	Laranja - fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2800	KG
17	Macaxeira - Raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	1300	KG
18	Maçã, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio.	2400	UND
19	Mamão - mamão, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade. acondicionado de forma a evitar danos físicos. íntegro, apresentando grau de maturação tal e permita suportar manipulação e transporte. ausência de parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.	250	KG
20	Manga - íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação, sem machucados. transportados de forma adequada, em caixas plásticas.	1300	KG
21	Maracujá - in natura. de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem sujidades. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	1300	KG
22	Melão, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho de grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. transportados de forma adequada.	500	KG

23	Melancia - Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	1500	UND
24	Pepino - fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução.	250	UND
25	Pimenta de cheiro - de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. transportadas de forma adequada.	40	KG
26	Pimentão – Fresco íntegro e firme isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução. completo	1700	UND
27	Repolho - integro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas.	80	KG
28	Tomate - fruto de tamanho médio, com características integras, apresentando mesclado maduro e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte. ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos a casca.	500	KG

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º CP 001/2026

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE"

O Município de Santana do Piauí (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **41.522.137/0001-93**, com sede na Avenida São João, n° 1668, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr XXXXXXXXXX, inscrita sob o CPF nº XXXXX e portadora do RG nº XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado_____, com sede à. _____, n.º_, em _____PI, inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal),doravante denominado (a) **CONTRATADO(A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE"** para alunos de educação básica pública matriculados na E....., verba **FNDE/PNAE**, semestre de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo coma **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme alegislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em nomáximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, de acordo com o cronograma da Unidade Escolar após a divulgação dos projetos selecionados e o recebimento da Ordem de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias equantidades estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026**.

b. A recusa na entrega dos respectivos produtos na sede das escolas, conforme previsto na alínea acima (a) ensejará a rescisão do contrato, além da implicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, bem como a vedação de contratação com o Poder Público, pelo prazo de 03 (três) anos.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nolocal de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R$_____(_____).**

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes dopresente contrato.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR					
Nº DAP		**CPF**			
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**PREÇO DE AQUISIÇÃO**	
				PREÇO UNITÁRIO R$	**PREÇO TOTAL R$**
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR FAMILIARR$ (XXXXXX REAIS)					

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotaçõesorçamentárias:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2050.0000 12.361.0016.2147.0000 12.365.0018.2137.0000 12.365.0018.2051.0000 12.366.0016.2045.0000	33.90.30
552 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2050.0000 12.361.0016.2147.0000 12.365.0018.2137.0000 12.365.0018.2051.0000	33.90.30

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valorcorrespondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao**CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtudedepenalidadeouinadimplênciacontratual,bemcomonoscasosabaixodescritos:

a. atraso no fornecimento;

b. entrega de produtos inadequados, impróprios ao consumo ou mesmo próximos à datade vencimento;

c. em caso de descumprimento dos preceitos da cláusula quinta e suas alíneas.

d. nos demais casos previstos neste contrato

CLÁUSULA NONA:

Caso o **CONTRATANTE** não siga a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobreo valor da parcela vencida. Ressalvados, porém, os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 daLei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias dasNotas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuçãodo contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, procurando, quando possível, respeitar os direitos do **CONTRATADO**;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, devendo respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, independente e sem incidência de qualquerindenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**, pela em cumprimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 4/2015, atualizada pela resolução FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Santana do Piauí (PI), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana do Piauí (PI), XX de XXX de 2026.

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

CONTRATADA: _____

GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL

Nome do Agricultor ou RepresentantePresidente ou CPF/RG do Agricultor

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMS/PI

DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026**, realizada pelo Município de Santana do Piauí (PI) **que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda**.

_____(PI),_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMS/PI

Para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 – PMS/PI**, a(o) Associação/Cooperativa/Agricultor _____, CNPJ/CPF nº_____, DAPnº , residente/sediada na_____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, **até apresente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

(PI),_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

"DECLARAÇÃO"

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMS/PI

A Associação/Cooperativa_____, inscrita no CNPJ Nº _____por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,** salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (_____) NÃO (_____).

(PI),_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal NOME:

RG:

CPF:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Rayla de Moura
Comissão de Contratação

Ana Maria de Moura
Comissão de Contratação